

Lei Municipal nº 1093 / 95.

(Disposi sobre prorrogação de prazo de vencimento de imposto e taxas que disciplina)

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica prorrogado até 30 (trinta) de agosto de 1995, o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), e as taxas de licençar para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços, referente ao exercício de 1995.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 31 de Agosto de 1995.

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração, na mesma data supra.

Stênio Carlos Daza
Diretor Administrativo